



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SUTIC

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO (TR-PB)

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Art.12 da IN SGD/ME nº 94/2022, cabe à Equipe de Planejamento da Contratação a elaboração do TR-PB.

1. Objeto da Contratação

Contratação de serviço de emissão de certificado digital SSL – Servidor de Aplicação – atendendo aos requisitos de padrões ICP-Brasil, fornecido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO na modalidade Dispensa de Licitação.

2. Descrição da Solução de TIC

O Certificado Digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha.

A fim de garantir a segurança e autenticidade dos servidores de aplicações disponíveis na internet pela UFERSA, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança.

A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam:

a) O trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização);

b) Agilidade na tomada de decisão, visto não ser necessário aguardar o transporte do documento físico até sua estação de trabalho;

c) Otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, copiadora, serviço de malote, motorista e mensageiro.

3. Justificativa para a Contratação

3.1. Contextualização e Justificativa

Em 11 de março de 2019 o MEC instituiu a PORTARIA Nº 554, que dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SUTIC

Considerando que uso de certificados digitais no âmbito da UFERSA é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, bem como para o uso dos sistemas estruturantes do Governo Federal, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada visando a implantação do serviço de emissão de Diplomas Digitais. Aqui nos referimos ao certificado do tipo **SSL** que será utilizado em Servidor responsável pelo fornecimento dos Diplomas.

O certificado SSL protege informações importantes dos usuários que navegam em sites onde ele está instalado. Para fazer isso, criptografa os dados do visitante, impedindo que sejam interceptados, capturados ou visualizados durante a transferência das informações até o servidor que hospeda o site.

Por se tratar de serviço continuado, a não contratação das certificações digitais ora pleiteadas afetará diretamente todos os processos administrativos (com ênfase na implantação do sistema de emissão de Diplomas Digitais), focando-se na máxima extensão temporal da validade para o tipo de certificado a fim de reduzir as ocorrências de revalidação das certificações e, por consequência, as chances de inviabilizar as assinaturas eletrônicas por expiração de prazo.

O certificado Digital SSR que dá suporte a emissão dos diplomas no âmbito da UFERSA tem validade até o dia 02/05/2024, portanto, uma nova aquisição precisa ser concretizada até esta data para não haver descontinuidade do serviço.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ID	Objetivos Estratégicos
M21	Aquisição de software específico.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2026	
ID	Meta do PDTIC associada
M21	Aquisição de software específico.

3.3. Estimativa da demanda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SUTIC

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSE R	Qtde	Métrica ou Unidade
1	Emissão de Certificado Digital A1 para servidor (SSL ICP-Brasil)	27170	1	UN

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Este requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

3.5. Resultados e Benefícios a serem alcançados

Os principais resultados e benefícios esperados com essa contratação são:

- a) Manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- b) O trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização);
- c) Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelo Governo Federal, em especial seus sistemas estruturantes;
- d) Prover a UFERSA de recursos tecnológicos necessários à utilização de sistemas que façam uso da certificação digital.
- e) O SSL (Secure Socket Layer) permite que cliente e servidor possam trocar informações em segurança, protegendo a integridade dos dados e garantindo a veracidade do conteúdo disponível. Essa segurança é fornecida por meio da autenticação das partes envolvidas na troca de informações.

4. Especificação dos Requisitos da Contratação

O requisito básico para esta contratação é que o certificado digital SSL seja emitido em conformidade com a legislação da ICP-Brasil, que tem como principal pilar a Medida Provisória 2.200-2, de 24.08.2001, que criou o sistema nacional de Certificação Digital da ICP-Brasil.

4.1. Requisitos de Negócio

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação

4.2. Requisitos de Capacitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SUTIC

Os recursos necessários para a continuidade de negócio são formados pela equipe de infraestrutura e segurança, bem como pela equipe de atendimento ao usuário da UFRSA existente.

4.3. Requisitos Legais

Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.

O fornecedor deve possuir estratégias consolidadas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e manter registro dos tratamentos de dados pessoais necessários para a realização dos serviços.

4.4. Requisitos Técnicos

Certificado SSL para servidor :

- a) Certificado digital do tipo A1, para servidor, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- b) Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- c) O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.5. Requisitos Temporais

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

4.6. Requisitos de Segurança

O contratado deve possuir Política de Segurança que resguarde os dados pessoais e institucionais durante todo o ciclo de vida dos dados necessários para realização do serviço.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

4.10. Requisitos de Projetos de Implementação

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

4.11. Requisitos de Garantia

Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para os certificados especificados neste documento, contados a partir da data de emissão do certificado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SUTIC

Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a UFERSA.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

4.13. Requisitos de Formação de Equipe

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

5. Especificações dos Requisitos da Contratação

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SUTIC

- i) Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- j) Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços;
- k) Atestar os serviços prestados conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas no contrato;
- l) Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados e atestados;
- m) Acompanhar o cronograma e efetuar o recebimento de serviço, ateste de nota(s) fiscal(is), identificação e tratamento de desvios;
- n) Acessar o sítio <https://certificados.serpro.gov.br/arserpro/> para obter informações sobre o serviço e conhecer toda a documentação necessária para efetuar a emissão do certificado;
- o) Agendar a validação da documentação no sistema Agenda Certificados, no endereço <https://agendacertificados.serpro.gov.br/>;
- p) Enviar e-mail com relação contendo nome completo, CPF, telefone e e-mail dos servidores que solicitarão o certificado. Essa relação é necessária para controle, tanto do Órgão quanto do SERPRO. A relação deve ser enviada para o e-mail: certificadodigital@serpro.gov.br

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SUTIC

- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Executar os serviços contratados em acordo com os níveis definidos neste Termo de Referência;
- j) Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- k) Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para efetiva conferência por parte da CONTRATADA;
- l) Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- m) Em cumprimento ao art. 55. inc. XIII, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a se manter regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;
- n) Efetuar a entrega do produto, conforme especificado neste Termo de Referência e na data agendada para a emissão do certificado;
- o) Emitir todos os certificados de acordo com as Normas do ICP-BRASIL, subordinando-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e pela Política de Segurança do ICP-Brasil.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciados da ata de registro de preços

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

6. Modelo de Execução do Contrato

6.1. Rotinas de Execução

- a) Acesso ao site do SERPRO para solicitação do certificado digital;
- b) Agendamento das visitas presenciais para emissão dos certificados digitais, quando for o caso.

6.2. Mecanismos formais de comunicação

A CONTRATADA disponibilizará serviço de atendimento remoto disponível para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

O acionamento será via Central de Serviços SERPRO (CSS).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SUTIC

Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos, por tipo de problema, serão estabelecidos em conjunto com a CONTRATANTE.

Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito administrativo – aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços, e tratamento de informações sigilosas):

Ofício ou e-mail destinado para ou remetido dos representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto deste contrato) de ambas as partes;

Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito operacional (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas), efetuada por meio da CSS por quaisquer funcionários da CONTRATANTE;

Para efeito de contabilização dos níveis de serviço, todos os registros da CONTRATANTE sobre eventuais não cumprimentos dos níveis de serviço deverão ser feitos de imediato na CSS por meio de solicitação explícita de registro de incidente informando data e horário inicial do incidente, serviço e ativos impactados.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A UFERSA e a CONTRATADA comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado.

Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que: Todas as informações e conhecimentos aportados pela UFERSA e CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI;

Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

Para fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.

A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará o responsável nos termos da lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SUTIC

7. Modelo de Gestão de Contrato

7.1. Critérios de Aceitação

O serviço será atestado (recebida) definitivamente em até 3 (três) dias corridos do recebimento da documentação correspondente à prestação do serviço.

Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal da UFERSA, o SERPRO poderá emitir as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das notas fiscais, os referidos acertos serão compensados na fatura do mês subsequente.

Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará ao SERPRO pela diferença por meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

7.2. Procedimento de Teste e Inspeção

Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

A execução do serviço se dará sob demanda e é de responsabilidade do Gestor do Negócio da Contratante formalizar junto ao SERPRO a autorização de emissão dos certificados.

O gestor da UFERSA deverá fazer o agendamento prévio no sistema de agendamento disponibilizado pela CONTRATADA para a emissão do certificado, conforme o processo de identificação presencial e a documentação necessária exigida pelo ICP-Brasil.

O serviço considerará o seguinte Indicador de Nível de Serviço:

SERVIÇO	NOME DO INDICADOR	NÍVEL
Certificado	Tempo de atendimento do usuário (considerando a data e hora agendada para a entrevista com AGR – Agente de Registro)	90% dos atendimentos a usuários agendados em até 1 (uma) hora.

Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, à exceção da LCR - Lista de Certificado Revogado, que deverá ser mantida em disponibilidade "on-line" de 24/7, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

A garantia de funcionamento estará prevista no termo de titularidade do certificado emitido.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SUTIC

Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE observado o princípio da proporcionalidade.

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Mora - O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.	Fica estipulado o percentual de 0,5% ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).
2	Inexecução parcial - O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.	Fica estipulado a título de multa compensatória o percentual de 2% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada
3	Inexecução total - O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados	Fica estipulado a título de multa compensatória o percentual de 10% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução total.

Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação gradativa das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará o SERPRO pela diferença por meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, a parte inadimplente por perdas e danos perante a parte prejudicada.

7.5. Do Pagamento

Somente serão cobrados pela CONTRATADA serviços efetivamente prestados.

O período de prestação de serviços, contabilizados para efeito de cobrança, será do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado no relatório.

Para contratos que iniciem e/ou terminem em dias diferentes dos supracitados será efetuada cobrança proporcional da respectiva diferença na primeira e/ou última fatura.

Nas notas fiscais emitidas, o nome da CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB do Ministério da Economia - ME.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SUTIC

O prazo para pagamento das notas fiscais e faturas será o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão da nota.

Em caso de fatura com inconsistências, a ANA informará a impossibilidade de efetuar o pagamento, devolvendo formalmente os documentos fiscais com as devidas justificativas para que, em até 5 (cinco) dias úteis, a Contratada providencie a regularização, sendo observado os prazos definidos para ateste e pagamento.

Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

- Multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor faturado e;
- Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

A correção monetária dar-se-á pela aplicação do IPCA acumulado entre o mês de vencimento da fatura e o mês em que o pagamento for realizado (último IPCA divulgado até a data do adimplemento).

Nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93, o atraso da CONTRATANTE no pagamento, quando superior a 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, implica possibilidade de suspensão imediata dos serviços prestados pela CONTRATADA, não deixando a CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

8. Estimativa do Preço da Contratação

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Preço
1	Emissão de Certificado Digital A1 para servidor (SSL ICP-Brasil).	R\$ 1.181,30

9. Reajuste de Preços (quando aplicável)

Conforme determina a Portaria 6432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso a CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISPF, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

10. Critérios de Seleção do Fornecedor

Realizados os estudos visando identificar a melhor alternativa para esta contratação, a SUTIC/UFERSA propõe-se a contratação direta por dispensa de licitação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, com fulcro no art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93.

Tal decisão decorre de, após realizada a análise das alternativas viáveis, não termos encontrado nenhum fornecedor que tivesse em seu portfólio certificados digitais sem ser em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SUTIC

conjunto com o Token. O fornecedor em questão assim o fez por se tratar de um cenário excepcional de pandemia, para evitar contato presencial necessário para a entrega da mídia física.

11. Aprovação e Assinaturas

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Vially Israel Lopes Aragão Matrícula/SIAPE: 1961350	Vially Israel Lopes Aragão Matrícula/SIAPE: 1961350	Fernanda Patrícia S. de Menezes Carlos Matrícula/SIAPE: 2989682
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC		
João Phellipe de Freitas Pinto Matrícula/SIAPE: 1958841		



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2024 - DMS (11.01.38.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/05/2024 15:27)

MARCIO EIDER DE MEDEIROS SILVA

DIRETOR

DMS (11.01.38.04)

Matrícula: ###857#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 15, ano: 2024, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 17/05/2024 e o código de verificação: **1baf95d357**